



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31092017-09-0039-PMP-SRP**

CONTRATO 31092017-09-0039 -003

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ E  
A EMPRESA LUMINATA DISTRIBUIDORA  
EIRELE, NA FORMA ABAIXO.

### I. PARTES

#### CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Pará, entidade de direito público interno, com sede na Rua Cândido Mendes S/N, CEP.68485-000, Pacajá/PA nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.664.446/0001-37, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA** brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º 561.398.292-91, e portador da Carteira de Identidade n.º 1398165-SSP/PA;

#### CONTRATADA

A empresa **LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.930.584/0001-05, com sede na Av. Bernardo Sayão, 425 Bairro Centro, na cidade de Paraiso do Tocantins, estado do Tocantins, CEP: 77.600-000, telefone: (63) 3361-2551, e-mail: [luminatadistribuidora@gmail.com](mailto:luminatadistribuidora@gmail.com), representada por seu sócio administrador Sr. **ELOISIO LUISA DE SOUSA DAMACENA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Amâncio de Moraes, 743, 1 andar, Bairro Centro, na cidade de Paraiso do Tocantins, estado do Tocantins, CEP: 77.600-000 portador do RG n.º 2006122 SSP/GO, e CPF n.º 557.970.401-15.

### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31092017-09-0039-PMP-SRP**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Federal n.º 7892/13, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes: materiais de informática, equipamentos de uso hospitalar, móveis de escritório e eletrodomésticos, em atendimento ao objeto da PROPOSTA n.º 11664.446000/1160-10-MS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
2	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK)	PROCESSADOR: NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES, DISCO RIGIDO: MINIMO DE 500 GB, MEMORIA RAM: 4GB,DDR3, 1600MHZ	UN	1	2.280,00	2.280,00
						2.280,00

98



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Pacajá

				UNIDADE D DISCO OTICO: CD/DVD ROM, TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), LCD: DE 14 OU 15 POLEGADAS,5 POLEGADAS, MOUSE, TOUCHPAD, REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACE, LEITOR DE CARTÃO, BATERIA: 6 CELULAS, WEBCAN, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 PRO (64BITS), GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES.				
7	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR)	UN	1	POTÊNCIA: 1KVA; TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA:110 OU 220V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA: MINIMO DE 15 MINUTOS; GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES.	444,00	444,00		
8	CARRO DE CURATIVOS	UN	1	AÇO INOXIDAVEL, BALDE E BACIA	789,50	789,50		
12	FOCO REFLETOR	UN	1	ILUMINAÇÃO: HALOGENIO, HASITE: FLEXIVEL	259,20	259,20		
22	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UN	4	MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO, BRACADEIRA/FECHO: VELCRO	106,90	427,60		
27	DEMATOSCÓPIO	UN	4	AUMENTO: 10 X, ILUMINAÇÃO: HALOGENIO	1.367,00	5.468,00		
31	OFTALMOSCOPIO	UN	4	COMPOSIÇÃO: MINIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES, BATERIA: CONVENCIONAL	789,90	3.159,60		
44	MESA PARA COMPUTADOR	UN	1	BASE: AÇO/ FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDF/SIMILAR, DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS	258,00	258,00		
46	MESA PARA REUNIÃO	UN	1	BASE: AÇO/ FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDF/SIMILAR, REDONDA DE 1,20 X 1,20M	209,60	209,60		
47	ESTANTE	UN	2	CAPACIDADE/PRATELEIRAS: MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS, REFORÇO: POSSUI	174,00	348,00		
48	CADEIRA	UN	2	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇO: NÃO POSSUI, RODIZIO: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	80,00	160,00		
49	BALDE/LIXEIRA	UN	1	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO, FERRO PIT.	68,00	68,00		
56	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	UN	2	TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	590,00	1.180,00		
	<b>TOTAL</b>				<b>15.051,50</b>			

*Handwritten signature and initials.*





Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Pacajá

1.2. É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## 2. DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 15.051,50 (quinze mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** conforme esta especificação na Cláusula I.

## 3. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do **Convênio nº 11664.446000/1160-10-MS**, e contrapartida do Município de Pacajá, conforme dotações orçamentárias a seguir:

06 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0171.2059.0000 - Manutenção dos postos de saúde  
10.301.0176.1023.000 - Equipar, Mobilizar Unidades de Saúde  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

- 4.1.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Prefeitura Municipal de Pacajá, sediada na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68485-000, Pacajá/PA, PACAJÁ/PA, acompanhada dos respectivos pedidos Autorizações de Compras e/ou Notas de Empenhos.
- 4.1.2. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 4.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas sanadoras.
- 4.1.4. O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.
- 4.1.5. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;
- 4.1.6. Poderá Prefeitura Municipal de Pacajá, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 4.1.7. Empresa deverá indicar na(s) nota(s) Fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- a) especificação correta do objeto
- b) número da licitação e contrato e número do convênio.
- c) marca e o nome comercial.

## 5. DA REVISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser revisado, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

*[Handwritten signature]*





Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Pacajá

6.1.3. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8. A Contratada obriga-se cumprir com os dispositivos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de gêneros alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar, destinadas a Secretaria Municipal de Educação ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12. A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

6.1.13. A Contratada se compromete a:

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

7.1. Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.1.1 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.1.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.1.3 Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

7.1.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.1.5 Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.1.6 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## 8. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração

B  
Quina





aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **9. DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

9.1. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo Sr. JONILSON CARDOSO OLIVEIRA, CPF: 664.602.392-15 Matrícula 11588-6. CATEGORIA: Equipamentos e o Sr. ITAMAR GOMES CUNHA, CPF: 865.188.602-00 – Matrícula 11548-7 CATEGORIA: Material de Informática designado pelo GESTOR DO CONTRATO, cabendo a eles:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.  
b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.  
c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.  
d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.  
e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1.1. É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.  
9.1.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.  
9.1.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

10.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

### **11 - DA RESCISÃO**

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12. DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

12.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjuicatário que:  
13.1.1. não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;  
13.1.2. apresentar documentação falsa;  
13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Pacajá

13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. não manter a proposta;

13.1.6. cometer fraude fiscal;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

13.1.8. Considerar-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.9. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.10. Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

13.1.11. advertência por escrito;

13.1.12. multas;

13.1.13. multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contrata; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas;

a) 0,3% (zero virgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;

b) 0,4% (zero virgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;

c) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigesima) hora.

13.1.14. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.15. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.1.16. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.1.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento. Assegurará o contratatório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

13.1.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.19. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Pacajá – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.1.20. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.1.21. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.1.22. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## 14. DA LICITAÇÃO

14.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 31092017-09-0039-PMF.

## 15. DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

B  
Guilherme



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Pacajá

**16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

16.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**17. DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de PACAJÁ/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PACAJÁ/PA, 15 de janeiro de 2018.

MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI  
CONTRATADA

17.930.584/0001-05  
LUMINATA DISTRIBUIDORA  
EIRELI-ME  
AV. BERNARDO SAYÃO Nº 429  
QUADRA 12 - LOTES 08 E 09  
CENTRO - CEP 77600-000  
PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_